



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.076, DE 04/07/2007**

Altera a Lei Municipal Nº 3.010/06, que altera a Lei Municipal Nº 2.203/97, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

(Revogado pelo art.45, inciso IV Lei nº 4.129 de 08.08.2017)

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea d do inciso III do art. 1º da Lei Municipal no 3.010, de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

III—...

d) de Chefe de Divisão de Arquivo, uma vaga, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento—SEPLOR, de livre nomeação e exoneração, recrutamento amplo, com remuneração prevista para o nível salarial 904 e gratificação de função nível 803, exigindo-se do seu ocupante formação de nível superior;”.

Art. 2º São atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Arquivo responder pelo bom funcionamento do Arquivo Público Municipal, aí incluídos os aspectos administrativos.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 4 de julho de 2007.

**Luiz Eustáquio Linhares**  
**Prefeito Municipal**

**Maria do Carmo Santos**  
**Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
**em exercício**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.621 aprovado em 08.06.2007

- Publicada em: 05/07/2007